TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para suprir as necessidades do Lar da Criança (Abrigo Promotora Dra. Elda Maria).

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

A administração pública municipal é atribuída do dever social de atender às famílias de vulnerabilidade existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho e acolhimento é imprescindível a aquisição pretendida para equipar adequadamente o Lar da Criança (Abrigo Promotora Dra. Elda Maria) que inclusive passou por reformas. Considerando que são necessários para melhor desenvolvimento do trabalho, é imprescindível a aquisição de móveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	4	UND	Guarda Roupas com 4 portas, 2 gavetas e 2 prateleiras 134cm de largura	R\$ 1.247,62	R\$ 4.990,49
2	5	UND	Armário multiuso em MDF/MDP com 2 portas e 5 prateleiras	R\$ 572,22	R\$ 2.861,10
3	1	UND	Painel para TV de até 60 polegadas 1 porta 2 prateleiras	R\$ 1.330,75	R\$ 1.330,75
				VALOR TOTAL:	R\$ 9.182,34
(NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

5 - DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- **5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **5.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- **5.5.** A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). **5.6.** O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- **6.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- **6.1.3.** Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- **6.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- **6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- **6.1.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- **6.1.8.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7 - DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 7.1.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- **7.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- **8.2.** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

- **8.3.** A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- **8.4.** Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9-DO PRAZO

- 9.1. Prazo de Execução: imediata;
- 9.2. A vigência do contrato será imediata, resolvendo-se com a prestação do serviço informado neste Termo de Referência.

Timon/MA, 01 de novembro de 2023.

Meirielle de Souza Sá Gomes

Diretora Administrativa - SEMDES

Portaria 0333/2022 - GP

Ratifico e aprovo este termo de referência:

MARCUS VINICUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal Portaria nº 0302/2022-GP